

## (DES)APROVEITAMENTO DA MÃO DE OBRA IMIGRANTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

JOÃO PEDRO IRIGARAY DA CONCEIÇÃO ORTIZ<sup>1</sup>; CATHERINE LEONE ALVES DE GOES<sup>2</sup>; JÚLIA OSELAME GRAF<sup>3</sup>; RAQUEL FABIANA LOPESSPAREMBERGER<sup>4</sup>

Universidade Federal do Rio Grande- FURG; joaoortiz1@outlook.com<sup>1</sup>

Universidade Federal do Rio Grande- FURG; catherinegoes@live.com<sup>2</sup>

Universidade Federal do Rio Grande- FURG; juliaograf@gmail.com<sup>3</sup>

Universidade Federal do Rio Grande- FURG; fabiana7778@hotmail.com<sup>4</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

O trabalho propõe analisar as condições de subsistência dos imigrantes no território brasileiro. Problematizando o conceito de marginalidade, parte-se de uma perspectiva de análise socioeconômica desses estrangeiros e suas relações, tanto trabalhistas como interpessoais, com os brasileiros, considerando também possíveis casos de xenofobia, como a manifestação máxima da segregação sofrida por estes no território nacional.

A observação crítica de fatos históricos revela que a imigração é um fato recorrente por todo o globo há séculos, no entanto, tal fenômeno tem se intensificado nas últimas décadas. Conforme depreende-se do trecho abaixo,

As migrações forçadas por motivo de perseguição, principalmente de ordem política, restavam em uma dimensão muito restrita e, ainda, por serem compostas, em sua maioria, por intelectuais, artistas e outros profissionais capacitados, não encontravam barreiras à obtenção de asilo em outros Estados. (TREVISAM E CURRALADAS, 2015, p.466)

No mesmo sentido, as migrações em massa, provenientes em grande maioria, de países em situações de fragilidade político-econômica, “falta de trabalho com remuneração adequada, doenças, fome e exclusões diversas colocando em prova inclusive a dignidade da pessoa humana” (WENCZENOVICZ e SIQUEIRA, 2015, p.213), colocam os imigrantes em situações que fogem aos olhos do que veio a ser regulamentado como direitos básicos e essenciais do homem, expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Assim sendo, a condição de vulnerabilidade desses não-cidadãos começa muito antes da saída do seu país de origem. Para que uma pessoa passe a ser um imigrante forçado, possivelmente já tenha vivenciado, no seu lugar de origem, situações as quais ultrapassem os limites da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Ademais, o imigrante em busca desta mudança de vida –se ilegal- configura novamente em situações degradantes e muitas vezes com risco à sua vida para fazer o translado entre o país originário e o país receptor.

Não só, sua jornada continua com as dificuldades de sair de seu país de origem, que por circunstâncias momentâneas pode ou não abandonar sua vida local em busca de melhor qualidade de vida. Tal fato, contudo, não acarreta a perda do sentimento de pertença a sua terra, haja vista que o seu lugar e a sua cultura o identificam e o nutrem como ser humano. Os perigos envolvidos durante essa tentativa de mudança de vida, muitas vezes de forma ilegal, adicionado às condições precárias de transporte, encaminham para o possível fracasso nessa jornada, que acaba por colocar em risco a própria vida.

Nessa questão, insere-se ainda o fato de que a ilegalidade quanto às normas trabalhistas está associada à marginalização.

A falta de interação com a cultura local, em especial com o ordenamento jurídico, pode gerar situações onde exista a exploração de mão de obra e o desrespeito aos direitos humanos sociais. (WENCZENOVICZ e SIQUEIRA, 2015, p.217).

Como consequência imediata da condição de ilegalidade, se empregam em trabalhos rejeitados pela maioria dos brasileiros, recebendo uma remuneração abaixo do salário mínimo. Há também uma preocupação: a dificuldade para a regularização da sua situação trabalhista e casos nos quais, mesmo com tal situação regularizada, os imigrantes são marginalizados no mercado de trabalho. Tal situação, agrava-se com a inércia estatal quanto a criação de políticas públicas para a alfabetização dos imigrantes no idioma brasileiro, como forma de diminuir a barreira linguística; sendo esta, uma das principais fontes da marginalização no mercado de trabalho e barreira para a inserção destes nos meios sociais.

Para os imigrantes, e mesmo para as equipes de acolhimento, uma das grandes barreiras é referente à língua. Um bom número fala o crioulo haitiano, francês, inglês. Isto leva a eles estarem sempre juntos, formando guetos. (DUTRA E GAYER, 2015, p.12)

Tal situação evidencia a necessidade de uma problematização e o esclarecimento sobre as reais condições em que os imigrantes vivem no Brasil através de uma análise crítica. Dando um enfoque especial à vivência de forma desigual de uma parcela de etnias que está sendo marginalizada, provenientes da América ou da África, em detrimento de outros imigrantes.

## 2. METODOLOGIA

Utilizar-se-á o método indutivo e pesquisa bibliográfica. Seram feitos leituras e fichamentos para uma melhor compreensão de textos que abordem a temática de forma plural e não-eurocêntrica. Procura-se delinejar um caminho que permita indagar sobre o inadequado tratamento conferido aos imigrantes, que muitas vezes possuem uma formação qualificada e exercem trabalhos negados pela maioria da população ou de forma informal, escapando do alcance da legislação trabalhista.

## 3. RESULTADOS e DISCUSSÃO

O trabalho ainda está em fase inicial, fato que impossibilita em um primeiro momento constatações preliminares. Contudo, pode-se afirmar que os imigrantes forçados advindos da África, que tem o Brasil como país receptor, são marginalizados e segregados dos meios sociais e, principalmente, do mercado de trabalho por barreiras hegemonicamente linguísticas, fato que reflete também na sua situação jurídica no país.

O trabalho tem como objetivo a análise da interação dos imigrantes forçados no território brasileiro com a sociedade e principalmente o mercado de trabalho. Bem como, a exposição dos geradores da marginalização e da segregação social e possíveis formas para a diminuição destes.

## 4. CONCLUSÕES

Em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que a posição socioeconômica atual dos migrantes em seus países de origem pode determinar a sua conduta de se movimentar da terra natal para uma terra desconhecida. A marginalização, por ser um processo de negação do sujeito como ele é acaba por transformar a vivencia do imigrante, no país receptor, em algo desconfortável. Tal fato culmina no isolamento destes apenas à convivência entre si, potencializando a dificuldade para a interlocução cultural e inclusão na sociedade e, por consequência, em campos de atuação laboral formais e qualificados.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDREATTA, Rita Maria de Faria Corrêa. **A dignidade humana do estrangeiro: o imigrante e o refugiado na perspectiva do diálogo intercultural.** Santo Ângelo: URI, 2008. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, 2008. Disponível em: <[http://www.acnur.org/diretorio-nacional-de-teses-de-doutorado-e-dissertacoes-de-mestrado/diretorio\\_de\\_dissertacoes\\_de\\_mestrado\\_menu.htm](http://www.acnur.org/diretorio-nacional-de-teses-de-doutorado-e-dissertacoes-de-mestrado/diretorio_de_dissertacoes_de_mestrado_menu.htm)>. Acesso em: 18 ago. 2015.

COLOMBO, M. A Vulnerabilidade do Migrante Trabalhador como Instrumento para o tráfico de pessoas e o trabalho escravo. In: Organização de PRADO, E. J. P.; COELHO, R. In: **Migrações e Trabalho.** Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015, p. 89-107.

WENCZENOVICZ, T. J.; SIQUEIRA, R. E. dos A. Trabalhadores Migrantes Haitianos no Norte do Rio Grande do Sul (Brasil): Integração E Trabalho. **REVISTA DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA**, Editora Unijuí, ano 3, n. 6, jul./dez., p. 213-243, 2015.

TREVISAM, E.; CURRALADAS, M. A. D. V. C. R.; Refúgio: da Tradição ao Início da Normatização. **XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI**, Florianópolis, v. XXIV. p.455-484, 2015.

DUTRA, F. D. e GAYER, S. M.; A inclusão dos imigrantes haitianos, senegaleses e ganeses no Brasil. **XII Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2015.